

Ano XIV nº 4360 – 31 de maio de 2012

Exigir cheque caução para atendimento médico de urgência agora é crime

O Diário Oficial da União publicou nesta terça-feira (29) a lei que torna crime a exigência de cheque caução para atendimento médico de urgência. A lei, de autoria dos ministérios da Saúde e da Justiça, altera o Código Penal de 1940 e tipifica a exigência como crime de omissão de socorro.

Atualmente, a prática de exigir cheque caução já é enquadrada como omissão de socorro ou negligência, mas não existia uma referência expressa sobre o não atendimento emergencial.

O Código Penal passa a vigorar nos termos do Artigo 135-A acrescido ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que estipula pena de detenção de três meses a um ano e multa para os responsáveis pela prática de exigir cheque caução, nota promissória ou qualquer garantia, inclusive o preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial. A pena pode ser aumentada até o dobro, se da negativa de atendimento resultar lesão corporal de natureza grave, e até o triplo se resultar morte.

Os hospitais particulares ficam obrigados a afixar, em local visível, cartaz ou equivalente, com a seguinte informação: "Constitui crime a exigência de cheque caução, de nota promissória ou de qualquer garantia, bem como do preenchimento prévio de formulários administrativos, como condição para o atendimento médico-hospitalar emergencial, nos termos do Artigo 135-A do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal."

O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, que entra em vigor no dia 29/05. A proposta foi apresentada pelo governo federal um mês após a morte do secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva Ferreira, 56 anos, vítima, em janeiro passado, de um infarto depois de ter procurado atendimento em dois hospitais privados de Brasília. Segundo a família, as instituições teriam exigido cheque caução.



ATENÇÃO BANCÁRIOS(AS)

Em Petrópolis, está ocorrendo um derrame de notas falsas de R\$50,00 e R\$100,00 (modelos novos).

O Sindicato alerta para que os(as) companheiros(as) tenham maior atenção no recebimento das mesmas.

OUTRO GOLPE

Está agindo em nossa cidade, uma quadrilha que aplica o golpe do código de barras. A ação se dá da seguinte maneira: o meliante recorta um código de barras fabricado por ele e coloca no local da leitura ótica da máquina. Quando o cliente utiliza o equipamento no auto atendimento para pagamento de boletos, a leitura é efetuada com o código de barras colocado pelo meliante.

Quando sai o recibo, o cliente pensa que pagou o seu boleto. Só que o valor é creditado na conta da quadrilha.

ATENÇÃO BANCÁRIOS(AS) DO ANTIGO BANERJ

Reunião hoje, dia 31/05, às 17:00h, na sede do Sindicato.
(Marechal Deodoro, 209 - sala 207)

Assunto:
Processo Ação de Cumprimento 91/92.



NASCIMENTO

No último dia 29/05, nasceu Alice, filha de Juliete e Conrado Justen funcionário do Itaú Unibanco, agência 6141.
Felicidades e Saúde à família.

